



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 624/2018

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO XII DO ART. 6º DA LEI Nº 6.186, DE 09 DE MAIO DE 2018, PARA QUE APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENVIADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA DELIBERAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre alteração da redação do inciso XII do art. 6º da Lei nº 6.186, de 09 de maio de 2018, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 23 de julho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XII DA LEI Nº 6.186, DE 09 DE MAIO DE 2018)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso XII do art. 6º da Lei nº 6.186, de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I -

XII – primar pela boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, higiene, regularidade, segurança, continuidade, pontualidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes, podendo inclusive promover a parada do transporte coletivo para embarque e desembarque destes quando solicitado;”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de julho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo tornar obrigatória a parada do transporte coletivo urbano quando solicitado por pessoas idosas, gestantes ou deficientes fora dos pontos de embarque e desembarque.

Vislumbramos com isso dar maior acessibilidade a esses passageiros, que por sua mobilidade limitada, muitas vezes tem dificuldade para embarcar ou desembarcar nos pontos de ônibus em razão da distância de suas residências.

Com essa atitude o Poder Público Municipal também irá reafirmar seu compromisso estabelecido dentro do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, garantindo acessibilidade especial a essas pessoas que merecem melhor atenção, dignidade e tratamento diferenciado.

Esperamos assim, que o Poder Executivo possa analisar a presente proposta e que a mesma após análise seja enviada na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de julho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**